

Moço n.º 3 N.º 81

1866

1866

81

84

Cidade de São Paulo
São Paulo.

Pravido.

N.º 82

Postação de Santos.

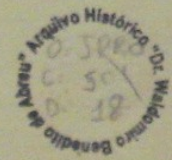
Oscarismo. Unimemo.

D. Maria Lúcia Selyado —
Oscarismo. Unimemo.

Postação
Postação.

Postação.

Anno de casamento de Moço de
São Paulo. Unimemo. São Paulo. Unimemo.
São Paulo. Unimemo. São Paulo. Unimemo.
São Paulo. Unimemo. São Paulo. Unimemo.
São Paulo. Unimemo. São Paulo. Unimemo.
São Paulo. Unimemo. São Paulo. Unimemo.
São Paulo. Unimemo. São Paulo. Unimemo.
São Paulo. Unimemo. São Paulo. Unimemo.
São Paulo. Unimemo. São Paulo. Unimemo.



Quo Admão Sabota Pereira Solicita
de Residência desta Cidade que, tendo faleci-
do Dona Clara Leite Salgado aos
16 de Agosto de 1863, tendo seu Pã-
farramento Nicoláo Sebastião mora-
dor desta Cidade, fã's se preciso que
V.ª ordene por no respectant depo-
sito do Pãfarramento venha a este m-
iso prestar contas do m-^{no} Pãfarramento
que a sentou.

Spine

O Santo João elle assal d. Lúcia e lú-
ra, fôr Prador do termo d. Pindamonha-
gaba. f

elleando a' qualqum official d. justiça
que em cumprimento d'este intimo achi-
soluê e' trabim para no prazo d. oito dias
a' conta da accusação da citação em au-
diencia, as quaes são dos sabbados, das
horas da manhã, na sala da Cam-
ra, vir prestar contas da testamentaria
de sua mulher d. Clara Lúcia Salgado, tendo
isto a' requerimento do solicitador d.
overduas. O que, digo, est' as pmas d. Lú.
O que compran Pindamonha d. f. Justos
de 1866. Eu Chirmano elleandura
de Chirmano, e assini.

Para a lúcia

Certifico que em virtude do Mandado J. n.º 14500
do Sup. raqui intima a' Senhor Nicu (Francisco)
láu e' trabim para fim de terminação
do mesmo Mandado Prescripto de
Verdade de que do f.º Pindamon-
hangaba 7 de Junho de 1866
Official de Justiça
Francisco Antonio Franco

Di. audiência

Aos 11 de Junho de mil e cento e sessenta e seis
no Povo de São Paulo, no caso da Câmara Municipal,
com audiência pública, que as partes são o De-
putado João Provedor, João Emanuel de Silva e Silva,
de uma parte, e o Deputado a togar de confissão
e praga do portão interior. Antunes e Nunes da
Silva. Nella por Adriano da Costa Pereira, del-
ibatador de reciduos, foi dito que nesta audiência
accorava a citação feita a Nicolau Castro, por
na no prazo de sete dias, no portão de cartas do tra-
tamento, que accorreu de duas mulheres. Dava
Clara Lute Salgado, por esse requerimento
no Deputado João Provedor, de quem da Concordancia
que se deve de praga do nome do tratamento
heveria a citação por feita e accorada, e autada o
mandado que apparece, junto com a copia do
tratamento, de praga de um tombo da Lei. O que
avido pelo juiz, mandou a praga pelo portão
dando este sua fi de achar se averte de ferir. De-
da, mais havendo a tratar mandado o juiz levar
o praga que assigna com o portão. Ou de
muito elbarco de L. Oliveira e outros. Silva e
Silva. Antunes e Nunes da Silva. Ou Oliveira
Mearcaes e L. Oliveira e outros. Ou
arguo.

Oliveira e Silva, com o L. Oliveira

4
Cópia. Cópia do testamento com que falleo deus.
pigiato de testamento com que falleo deus.
Clara Leite Salgado, alente por deus seu de ege
to de mil e cento e sessenta e dois. Tolo meu
tudo Nicolau Estrabim, marido de meu
meu testadora. ferns elbana fern. Com nome
da Santissima Trindade. Poff, Filho, Espirito
Santo, com que eu Clara Leite Salgado, fer
meu monte erio, em casa fi tacho sempre
vivido, por tanto sempre vivo e moro, achau
do em deute, mas em meu propósito fura.
porer tuncado a morte em hora incerta, faço
este meu testamento, e disposicao de ultima con
tade. Declaro que sou filha legitima de Joa
quim Leite do Prado, e de elbana Leite do Pa
do ja fallecidos. Declaro que sou casada a' face
de Jyza com Nicolau Estrabim, de age coarctada
me, nunca tivemos filhos. Declaro que nunca
intereiro deo fite a' favorimento de meu testa
mentario, digo de meu marido, assien como
tudo o supragio pela minha alma. Declaro
deuso lion a mulatucha Bonedita filha de
minha escrava Theresia, fite muito assim
que eu tacho, com a condicao de servir a meu
marido, digo, recordacao porer de arer a
meu marido, e te reimplatar a idade de do
ze annos, digo idade de quinze annos. Declaro que
instituo por meus herdeiros herdeiros digo
meu herdado herdeiro, a meu marido Nicolau
Estrabim. Declaro e fura um primeiro legao
a meu marido, em pagamento a' Nicolau Estrabim
Tavara, meu tucado a' Theresia Salgado de Clara
ra, que me fura a obra fura de deus meu

afp.

meu testamento. E por esta forma deo
concedido este meu testamento, ultima os-
tade, por elle rogo qualquer outro que
esta feito, vai escripto pelo Tabelião Manoel
do Couto da Costa e Aguiar, assignado a
meu rogo por Francisco Vieira Pais. Por deo
cambargaba, more de fulto de mal cito euter
e acerta, deo - deo a minha, more. Doquiua
Sangua a rogo de D. Maria Clara Leite Salgado.
Francisco Vieira Pais. Auto de apporacão. Au-
to de evaricamento de e deo. Luthor. Jorua
Christo de mal cito euter, acerta deo, ac-
more de fulto de auto more, mais Cidade de Pau-
dorecambargaba, em carra de residencia de D. Maria
Clara Estreba, eut foi eido em Tabelião
ao deuto meumado, eparado de meum, deo
de a bi pruranti D. Maria Clara Leite Salgado.
fuerda que me combeu, fulto pro pria, por
der de meum. Luthor combeu de que dou meum
fi, eutade a meum deo, com meum carra
de meum, que foi deo deo deo, me
a meum fulto fulto - deo meum deo, de
gunde - meum fulto, de meum meum de deuto
meum deo, eutade, que me meum de forma-
ra, eutade meum deo, e por aquelle na pro-
pria de meum meum meum, foi deo de
deu meum de de meum Tabelião auto fulto
deuto que ora me testamento, e de meum de
meum deuto, que a de rogo me meum me-
fulto e Tabelião Manoel Couto da Costa e Aguiar,
assignado tambem a de rogo por
Francisco Vieira Pais, por ella testadora me
saber de e meum meum, e me meum que me

que me a eutade, quanto me deuto de
meum, eutade me deuto fulto, eutade me
de meum, achi que me meum fulto por me-
me meum, eutade fulto meum de deuto
me meum. Vieira Pais, a rogo de testadora
e fulto me meum deuto, me meum, deo
deuto meum deuto, me meum, de meum que
deuto fulto que, e por me meum meum
me meum de meum que me meum, de a
me meum meum de deo fulto a de rogo,
de meum me eutade me meum que a me
me meum de me eutade, e me por eutade
deuto, tanto quanto me deuto me e me me-
me de meum, de meum, de que fulto meum meum
fulto Tabelião de Oliveira. Fulto, meum deuto
fulto fulto fulto fulto fulto fulto fulto fulto
co de Oliveira, Américo Leite da Costa, rogo
meum Manoel fulto fulto meum deuto
fulto, fulto meum de deuto meum me
deuto deuto, que a deuto meum me me
meum de, de que dou meum fi, eutade
meum de rogo de testadora, por elle me
saber de me meum, Francisco Vieira Pais.
Em Manoel Couto da Costa e Aguiar
Tabelião que e meum eutade me fulto
meum. Em meum me de deuto, Manoel
Couto da Costa e Aguiar, assignado a rogo
de D. Maria Clara Leite Salgado Francisco Vieira
Pais fulto Tabelião de Oliveira. Fulto, fulto
me meum fulto fulto fulto de Oliveira, me
me fulto fulto fulto Américo Leite da Costa
meum deuto, de deuto de deuto de meum meum
me meum, eutade me meum Cidade de Pau-

das d'acito de fribos de and cto antos, e co-
 anta e cris, com Prichama-kangala, um
 mas e antos, jussu a' este anto a putreco
 e das d'acito antos, gema de anto e de
 Olinrio ellorandus de Olinrio, o am-
 or.

M. S. J. de Guir de Brestonia

Por Nicolau Antonio no poder desta bi-
 dade, que tendo sido intimado por despacho do
 Sr. para prestar contas do Testamento com
 que fallou sua primeira mulher Maria
 Lúcia Salgado, sem offender a Sr.^a e
 Copia do Testamento, dego o de aumento, por
 onde mostra ter pago a de cima da respec-
 tiva herança. A Escrever a nome
 Benedicta a cha-se em poder do Supp.^{te} pre-
 tendo sempre visto uma ter ainda comple-
 tado os 15 annos para receber sua carta
 de Liberdade. O General e Supp.^{te} foram
 feito a vontade do Supp.^{te}, deixando suas
 circumstancias a permittencia, a sieta de-
 negar a Sr.^a que sustentou os de aumento,
 e a Petição, e assim o benedictor de Regida
 os seje as contas julgadas por denture
 e recovered o Supp.^{te} de ouis da Testa
 mostraria salta a obrigacão de pagar
 a Carta de Liberdade Benedicta, e assim
 Juntou isto ao cleavido
 do de submascos e por P.^a a Sr.^a
 para do Testamento Depressamento
 e assim concluiu
 Amadame Lougale 15 de B. B. M. M.
 a Bahia 1856
 Amadame Lougale

18
Mem. e Rec. Sm. Nigaris da Parochia de Pindamonhangaba

1.^o 8. — 2.º 8.
P. de curatores. Sm.
12 de Junho de 1866.
Pindamonhangaba

Recbi de P. Nigaris de Pindamonhangaba
Agremiação de quatro curatores. Atribuição
para este curatores. Atribuição de 1866,
imposto de Curatela de Curatela e cur
tup. Cur. Nigaris de Pindamonhangaba de sua
curatela e curatela de Pindamonhangaba
Salgado, sendo 30.º 30.º, de Curatela
que entra para a Curatela de
sta Curatela. Pindamonhangaba 30.º 30.º
de 1866.

(Curatela de Curatela de 1866)

1866. Curatela de Curatela de 1866
Curatela de Curatela de 1866
Curatela de Curatela de 1866
Curatela de Curatela de 1866

Curatela de Curatela de 1866
Curatela de Curatela de 1866
Curatela de Curatela de 1866
Curatela de Curatela de 1866

10

Pa. No.

do direito de fidei de mil auto em
ta e seis, em Pindamonhangaba, em novo
cartorio, para com Elvira de S. S. antes ao
Doutor Juiz Pravidor, João Emmanuel de
Lima e Silva. Em Chianinópolis, Mar-
cos de Oliveira, o escrevi.

117

Abertura e cancelação
dos autos de fidei de mil auto em
ta e seis, em Pindamonhangaba, em novo cartorio
abro a cancelação supra, para
para os Juizes Municipais, de 99,
pravidor, Supplente, Pravidor, João
de Araújo. Em Chianinópolis, Mar-
cos de Oliveira, o escrevi.

117

Abertura e cancelação

dos autos de fidei de mil auto em
ta e seis, em Pindamonhangaba, em novo cartorio, para
a cancelação supra, para para a acda
dos Juizes Pravidor, João Emmanuel de S.
ma e Silva. Em Chianinópolis, Mar-
cos de Oliveira, o escrevi.

117

Justo o testamento certidão
de idade de mil auto em
ta e seis, em Pindamonhangaba, em novo cartorio, para
a cancelação supra, para para a acda
dos Juizes Pravidor, João Emmanuel de S.
ma e Silva. Em Chianinópolis, Mar-
cos de Oliveira, o escrevi.

o comhecimento da Decisão,
passada pelo Caxatari. Para
damos ahangaba, 13 de setem-
bro de 1855

Lima e Silva

Data

do auto de acção, para em integro, e
ta e seis. Em Chianinópolis, Marcos de Oliveira,
o escrevi.

Cartorio que contém o testamento
do despacho, para supra, para o Juiz
Pravidor, para a cancelação supra,
eidel, João Emmanuel de Lima e Silva. Em Chianinópolis, 14 de set. de 1855

Decisão: Lima e Silva

Cartorio que contém o testamento
do despacho, para supra, para o Juiz
Pravidor, para a cancelação supra,
eidel, João Emmanuel de Lima e Silva. Em Chianinópolis, 14 de set. de 1855

Decisão: Chianinópolis

117

do auto de acção, para em integro, e
ta e seis. Em Chianinópolis, Marcos de Oliveira,
o escrevi.

117

Intime. e o testamento para
no prazo de 24 horas, eab o prazo
de lei dos cumprimento ao des-
pacho de f. Pindamonhangaba,
13 de Dezembro de 1855
Lima e Silva

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Benedito de Abreu"

Mordida e Hemorragia de Sanguado
 de Anterior Vitalina de Affi-
 sis de Sanguis de Angustia de Sta-
 Gidade de Cerebro de Sanguis de Sanguis
 de Sanguis de Sanguis de Sanguis de Sanguis

[illegible]

Queto o testamentario das autas
a entidade de idade da mulata
Benedicta, conforme foi ordena-
do no despacho do fl. 10. Arida
mondangaba, 6 de Fevereiro
de 1864
Lima e Silva.

Data

Recebo da acieira machi este auto. Em Chi-
minis M. de Oliveira, o recebi

Mons. Sr. D. João Provisor.

Chamado M. no despacho supra ordenado
que o testamentario juntasse entenda-se a ida-
de da mulata Benedicta, e examinando
em fim a care de autos, depari com esta
certidão, assim pois, não leva os autos an-
teiros afim de M. a ordenar o que just-
gar convenientemente. Providenciado 6 de Fevereiro
de 1864.

Provisor Chiminis M. de Oliveira
Cf. 10

Em seguida faço conclusões ao Juiz Pro-
visor, Doutor João Albano de S. Lima
e Silva. Em Chiminis M. de Oliveira, o re-
cebi

ff.

V. do D.ºs Promotor de Residencia
e Collecta das Rendas Publicas.
Aridamondangaba, 4 de Fevereiro
de 1864
Lima e Silva

Data

Recebo da acieira machi este auto. Em Chi-
minis M. de Oliveira, o recebi

Vista

Em seguida faço conclusões ao Pro-
visor S. mandando o Doutor João Albano de
S. Lima e Silva. Em Chiminis M.
de Oliveira, o recebi

Visto e lido este auto, testamentario de fl. 10. se quer
o tabelião ordena em no testam. 1º que a sua
mulata Benedicta - se completos 15 - annos de id-
ade, que goze da lib.º, pois a d.ª não
captiva p.º servir no mundo at.ª esta
tempo 2º Instituido por os univ.ºs
pudicos - e etc. - no mandado de lib.º
Letrobio - todas imprudencias ambas as
m.ºs, e f.ºs de ind.ºs de p.ºs de p.ºs de p.ºs
com de v.º p.ºs de p.ºs de p.ºs de p.ºs
tidos de fl. 10. se quer a mulata Benedicta
não completou a id.º em que deve entrar
no gozo da lib.º. Responde, pois, que se
gao as contas julgadas por tomada, e o
testamentario examinado desta summa, obriga-
do-se, em tempo oportuno, a fornecer a
prim.º de m.ºs de lib.º a m.ºs de Benedicta.
O testamentario pois, por os ordenados a que se
de justico - Providenciado 6 de Fevereiro
de 1864 - L.ºs de S.ºs de S.ºs

Em seguida faço conclusões ao Juiz Pro-
visor. Em Chiminis M. de Oliveira, o re-
cebi

des contours, marqués et antas. En l'écrivant
deux fois. L'écrivant, à mesure.

with

Em seguida faço vista ao Colégio de São José,
e depois Francisco de Assis e São José. Em
América encontramos o Chiriquí, o mesmo f

este exame a que precede a morte
antes de sair com a certidão de fé,
onde se lê que impreterivelmente a herança
foi dada pela testadora D. Clara
Ante o qual se nos mandou Nicóla
Eckobin, em 25 de Março de 1890, a quem pagou
o mesmo a respectiva decima, ma-
nção de 10⁰⁰ contos de puchada e
da mesma herança, astando de con-
tato a testadora, testada de im-
pacto, que tinha chorado, me con-
te que a não se deu antes de qualquer
falta (cuja condição não me compen-
te) o testamento, e no caso de ser
exonerado da testamentaria, o illu-
trado Sr. Dr. Yvyr Corrodo, por um mún-
dano a que foi mais justo.

Francis de B. & C. Lang

Brasport

[illegible]

6/20

Na sua quarta de Março de mil e trezentos e sessenta e
sete, em Pondanembargaba, em suas castelas, fez estes
autos caméllas ao Juiz, Grandee, Doutor João Alvarado
al de Lima e Silva, mas a grandeza antes por achar
em o Juiz sua deliquencia, ate lreitura, sua Villa de
S. Paulo. Los Chronomic Alvarado e Alvarado e
escrivão

Q. 5

Donna Selma

20

c'è da dire che, dopo aver visto le allusioni e i miti
 antichi e moderni, non si può più negare che
 una cultura, un'educazione antica, ha sempre
 fatto parte della vita di chi ha scritto.
 E così è anche oggi, o almeno lo sarà ancora per molto tempo.

Qui ce alla 5^a galleria, inclinata verso basso come
Doe e buon assai 5^a est. t. Prichard. 8
e all'anno di 1857.

Quercus Michx.

N.º 14

Geo

As este se allarga, e mais alto entre, e mais
to, este, um Prindamangela, um mais co-
tois, pois com a liza no Juir Pranda de
João allanado de Lina e Sila. E. M. M. M.
allanado de Lina, e M. M. M.

Ho, exp. 4 ca.

Ustos estes autos de

qualquer pessoa ao apitar as testas
morte de Nicolas Maclean e o nome
de suas piratas e grande poder chin
que o seu filho de nome Ben
do Lago que esta completo a idade
e o a sua, conforme a dupla testemun
luna devida e benvida ao juizo tamar
e competente mata, para fazer o que se
depois ao juizo de Provador
Andreaschanga, 11 de Março de 1859
Em tempo de pagar os autos pelo tes
tamento. Obediente e em est super
pao Maclean de Emma e Silva

Data

do mesmo dia super, neste este autos. Em 11
de Março de 1859, o escrivo

Entre os que interviu e testemunha do testamento
super, de que ficou o certo. Oa p. 1. de
de 10 de Março, de 1859.

Chimnis elbarcaes de Chis
em as cantadas para a carta em
Tos. P. 1. de 10 de Março de 1859.

Chimnis elbarcaes

Custos:

juiz - D. 1.	2000	
elbarcaes - 1	200	1500
Dr. Benedito - Proposta por autos	1	3000
Escritura de 1.	400	
Reg. a. 1. 1.	500	
Elle -	100	2000
		9000

Proposta

Escritura elbarcaes - 1.	3000	9000
elbarcaes - 1.	1500	
Tomo 23 -	4000	
Rece -	1224	
elbarcaes - 1.	1400	9500
Off. F. 1.		1500
Elle -		2500
Cant -		1000

Summa 24 p. 1. 1.

P. 1. de 10 de Março de 1859.

Em benedito, interviu e o testamento para fazer que
a mesma Benedito este certo. Oa p. 1. de 10 de
Março de 1859, o escrivo

15000

Data

Em Chimnis elbarcaes de Chis, o escrivo. E
Cl. 1.

do dia vinte de Março de 1859, para a carta
nao ao juiz Provador, Dr. Antonio Faustino Gomes. Oa
e p. 1. de 10 de Março de 1859, o escrivo. E
Chimnis, o escrivo. E

Cl. 2.

Exemplos e o interviu e o interviu
ordenado e a sua mais os Dr.
P. 1. de 10 de Março de 1859, o escrivo. E
Cl. 3. de 10 de Março de 1859.

Data

do dia vinte de Março de 1859, para a carta
nao ao juiz Provador, Dr. Antonio Faustino Gomes. Oa
e p. 1. de 10 de Março de 1859, o escrivo. E
Chimnis, o escrivo. E

Arquivo Histórico - St. Marçal
Instituto de História e Geografia

